



LEI Nº 446, de 15 de julho de 1.964.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria da Fazenda, com o objetivo de colaboração recíproca na Fiscalização dos tributos Estaduais e Municipais.

Art. 2º - O convênio a ser firmado conforme se reporta o artigo primeiro é o que contém as cláusulas primeira a décima terceira é o que contém as cláusulas primeira a décima terceira da minuta anexa ao Projeto originário da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 15 de julho de 1.964.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi publicada nesta data.
Secret. Da Pref. de D. Cerqueira, 15 de julho de 1.964.

Secret. Designado